

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.413 /

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA APROVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SMP).”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

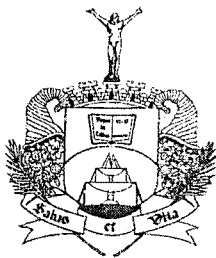
DECRETA:

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º. Este decreto institui os procedimentos para apresentação de projetos de construção e regularização em áreas urbanas e estabelece prazos de tramitação.

Art. 2º. O interessado em solicitar a aprovação de projetos de construção e regularização em áreas urbanas deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. guia de arrecadação das taxas municipais (original e cópia);
- II. requerimento padrão, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura ou fornecido pelo setor de protocolo da SMP, assinado pelo responsável técnico (RT) e proprietário (Anexo I);
- III. cópia do projeto simplificado, assinado pelo(s) proprietário(os), autor do projeto e responsável técnico; ou do projeto completo, quando se tratar de projeto a que se refere o § 2º do art. 3º deste Decreto;
- IV. Certidão da Matrícula de Registro do Imóvel (RI), constando as informações atuais, e cópia do contrato de compra e venda do terreno, nos casos em que a matrícula do imóvel não esteja em nome do proponente;
- V. cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) comprovando o registro do projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com os respectivos comprovantes de pagamento;

VI. comprovante de quitação do ISSQN do RT.

§ 1º. No caso de proprietário representado por procurador, deverá ser apresentada procuração particular com firma reconhecida em cartório.

§ 2º. A critério do RT, poderão ser anexadas ao processo, no ato do protocolo, três cópias do projeto.

§ 3º. Nos casos de espólio, deverá ser apresentada carta de nomeação do inventariante promulgada pelo Juiz de Direito ou Alvará Judicial.

Art. 3º. Os projetos a serem submetidos à apreciação deverão ser apresentados em forma de projeto simplificado.

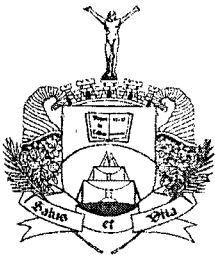
§ 1º. Compõe o projeto simplificado, as peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, implantação, volumetria, corte, aterro e índices urbanísticos da edificação projetada e indicação dos usos, dispensada a apresentação das disposições internas.

§ 2º. Nos projetos de intervenção em edificação acautelada pelo Patrimônio Histórico, deverá ser apresentado o projeto completo, cujo formato será especificado pela Divisão de Patrimônio Construído e Tombamento.

§ 3º. Em se tratando de Planta Popular, deverá ser observado o disposto na Lei nº 2340/1975.

Art. 4º. O projeto simplificado deverá ser apresentado, de acordo com a legislação vigente, contendo:

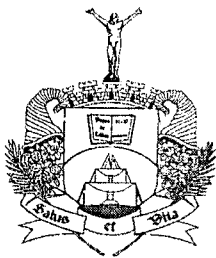
- I. em relação a implantação geral:
 - a. indicação do lote, conforme matrícula, devidamente cotado;
 - b. indicação das edificações com cotas gerais, afastamentos (laterais, frontal, de fundo e entre blocos, se for o caso) e as projeções dos pavimentos;
 - c. indicação das áreas permeáveis devidamente cotadas;
 - d. indicação da área de estacionamento devidamente cotada;
 - e. indicação da calçada devidamente cotada e nivelada;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- f. indicação dos corpos d'água, nascentes, talvegues, afloramentos rochosos, vegetação e áreas protegidas por lei, devidamente cotados;
 - g. indicação das ruas confrontantes com o lote e seus respectivos nomes oficiais, com indicação do norte geográfico;
 - h. indicação de projeções de saliências e beirais, se houverem, devidamente cotados;
 - i. indicação das curvas de nível a cada metro de desnível, ou cotas de nível existentes nas extremidades do lote quando o desnível do lote for inferior a um metro ou for caso de regularização onde os níveis já foram alterados;
 - j. indicação da linha do corte esquemático;
- II. em relação ao corte esquemático:
- a. indicação de todos os pavimentos, com cotas gerais, e níveis;
 - b. o perfil natural do terreno e dos patamares previstos, indicando os cortes e aterros, devidamente cotados;
 - c. indicação do ponto médio do meio fio (PMMF), ou plano de implantação da fachada, com cota de nível;
 - d. cota geral a partir do PMMF ou plano de implantação da fachada até o último elemento da cobertura;
 - e. quando previsto no projeto, indicação dos muros externos de divisa, devidamente cotados;
- III. em relação ao detalhe da calçada, em escala 1:100, obedecida a legislação vigente e o disposto na NBR 9050:
- a. desenho da calçada com cota da largura, indicação do meio fio e alinhamento predial, devidamente cotados;
 - b. indicação de equipamentos urbanos existentes (postes, telefones públicos, lixeiras, árvores, entre outros);
 - c. locação da rampa de acesso à garagem, devidamente cotada, respeitando as normas municipais (Anexo II);
 - d. indicação dos níveis de todas as extremidades da calçada;
 - e. locação da área permeável devidamente cotada;
- IV. carimbo padrão, assinado pelo RT e pelo proprietário (Anexo III);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- V. esquema gráfico do cálculo de áreas por pavimento;
- VI. memorial descritivo, assinado pelo RT e pelo proprietário (Anexo IV);
- VII. relatório fotográfico da edificação, quando se tratar de projeto de regularização ou intervenção em edificações existentes (Anexo V);
- VIII. quadro de áreas de unidades autônomas, quando houver mais de uma unidade.

§ 1º. O projeto simplificado, no que se refere à implantação geral e ao corte esquemático, em se tratando de terreno com até 500,00 m² de terreno, deverá ser apresentado em escala 1:100, e em se tratando de dimensões superiores a 500,00 m² de terreno, fica permitida a utilização de escala até 1:200.

§ 2º. O RT poderá optar pela apresentação por planta simplificada e corte esquemático em escala inferior à 1:100 (até 1:200), nos casos onde a representação do projeto na escala 1:100 exceda uma prancha formato A1, desde que preservadas a legibilidade e a identificação dos elementos representados graficamente.

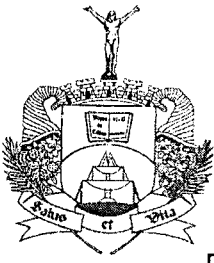
Art. 5º. Os projetos de regularização deverão ser apresentados em forma simplificada, indicando a área a regularizar, a área aprovada e a nota do projeto existente aprovado, com data, protocolo, nome do proprietário e área construída à época.

Parágrafo único. Caso disponível, deverá ser apresentada cópia da planta aprovada, constando todos os elementos licenciados anteriormente.

Art. 6º. Nos casos de execução de terraplanagem, em terrenos que não serão edificados imediatamente, deverá ser apresentado projeto de terraplanagem de forma simplificada, indicando em planta e perfil o terreno natural e o terreno após corte/aterro, os volumes de corte/aterro e os detalhes das contenções a serem executadas.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 7º. As solicitações de serviços deverão ser realizadas no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

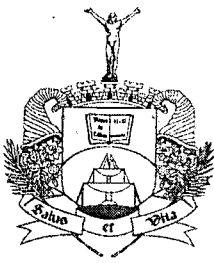
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, mediante apresentação do requerimento padrão (Anexo I) e da documentação completa.

Parágrafo único. A documentação necessária para cada serviço está indicada no verso da folha do requerimento padrão, disponível no setor de protocolo da secretaria e no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 8º. Os processos seguirão os seguintes trâmites:

- I. o Setor de Protocolo encaminhará o processo à Divisão de Controle de Parcelamento e Uso do Solo (DCPUS), que procederá a análise, podendo encaminhá-lo ao Departamento de Meio Ambiente (DMA), à Divisão de Patrimônio Construído e Tombamento (DPCT) ou à Divisão de Planejamento (DP), quando o técnico analista julgar necessário;
- II. nos casos em que o processo for encaminhado aos departamentos mencionados, estes deverão retornar o parecer conclusivo à DCPUS em até 5 (cinco) dias úteis;
- III. a DCPUS informará ao RT o resultado da análise, através de Relatório de Avaliação Técnica (Anexo VI), em até 15 (quinze) dias úteis, se a análise se restringir ao departamento, ou em até 20 (vinte) dias úteis, se a análise envolver outros departamentos;
- IV. quando necessárias, as correções apontadas no Relatório de Avaliação Técnica deverão ser apresentadas pelo requerente em até 40 (quarenta) dias úteis;
- V. protocoladas as correções solicitadas, o processo será encaminhado à DCPUS para nova análise em até 15 dias úteis, podendo ser realizadas consultas ao DMA, DPCT e DP, quando expreso no Relatório de Avaliação Técnica;
- VI. não atendidas as correções na íntegra, o requerente será notificado novamente, estabelecendo-se novo prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento, não devendo, nesta fase, ser acrescentado nenhum fato novo às exigências iniciais, exceto se for constatada alguma irregularidade decorrente de alterações no projeto reapresentado;
- VII. findo este prazo, sem o atendimento às correções, o processo será indeferido;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

VIII. atendidas todas as normas exigíveis e não havendo pendências, será solicitada a apresentação das cópias dos projetos para aprovação.

Art. 9º. Conforme estabelecido na Lei nº 2.863/1979, decorridos seis meses da data de aprovação do projeto, se não for emitido o Alvará de Construção, a aprovação perderá sua validade.

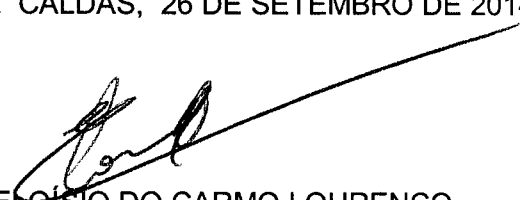
Art. 10. Integram este decreto os seguintes anexos:

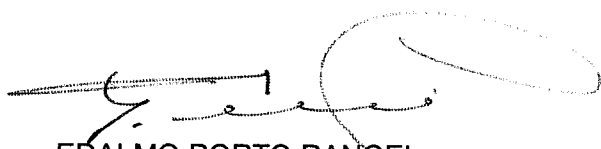
- I. Anexo I – Requerimento padrão da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- II. Anexo II – Normas para execução de calçadas;
- III. Anexo III – Carimbo Padrão da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- IV. Anexo IV – Memorial Descritivo;
- V. Anexo V – Modelo de Relatório Fotográfico;
- VI. Anexo VI – Relatório de Avaliação Técnica.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 11.211, de 05 de fevereiro de 2014.

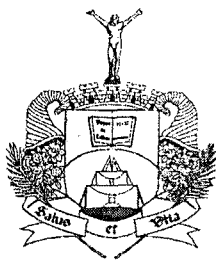
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 2014.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


EDALMO PORTO RANGEL
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 11.631, de 02 / 10 /2014.



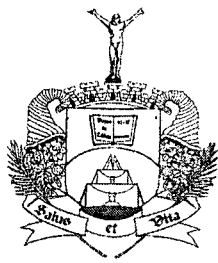
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I – REQUERIMENTO PADRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					
REQUERIMENTO					
DADOS DO IMÓVEL	Proprietário			CPF	
	Rua	Nº	CEP	Quadra	Lote
	Loteamento		Inscrição Cadastral e Código único		
	Endereço para correspondência: (Rua – Nº – Compl. - Bairro - Município – UF – CEP)				
DADOS DO ENGRº/ARQTO./AGRº/TECNICO (Quando Aprovação de Projeto e ou Habite-se)	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO			CPF	
	Endereço para correspondência: (Rua – Nº – Compl. - Bairro - Município – UF – CEP)				
	E-mail		Telefone/Celular		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA			CPF	
	Endereço para correspondência: (Rua – Nº – Compl. - Bairro - Município – UF – CEP)				
	E-mail		Telefone/Celular		
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO					
	Aprovação de Projeto Arquitetônico		Certidão de Demolição		
	Alvará de Construção		Licença de Demolição		
	Ligação de Água e Luz		Cópia de Projeto		
	Certidão de Construção/ Habite-se		Anuência p/ retificação de área		
	Revalidação de Licença		Autorização p/ corte de árvores		
	Planta Popular		Autorização p/ aterro e desaterro		
	Critério Básico		Certidão de perímetro		
	Certidão de Numeração		Certidão de denominação de logradouro púb		
	Licença p/ Reforma s/ Acréscimo de Área		Defesa		
	OUTROS (especificar)				
ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES					
É responsabilidade do solicitante preencher adequadamente o requerimento, assim como fornecer os documentos necessários para análise de seu processo. O mesmo declara ter conhecimento e que cumprirá as obrigações legais municipais, estaduais e federais vigentes.					
Assinatura do Responsável Técnico					
Assinatura do Proprietário					
Assinatura do Responsável pelo Protocolo					
Poços de Caldas ____ / ____ / ____.					

O PROTOCOLO SERÁ ACEITO MEDIANTE REQUERIMENTO PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO

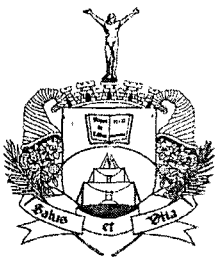


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I – REQUERIMENTO PADRÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO	
Aprovação de projeto arquitetônico: Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; 01 prancha do projeto devidamente assinada; Cópia da RRT/ART de projeto; Memorial descritivo; Laudo hidrogeológico quando no perímetro exigido; Comprovante de quitação do ISSQN do RT	Alvará de Construção Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia do projeto aprovado (carimbo de aprovação); Cópia da ART/RRT de execução e/ou projetos complementares; Cópia do projeto completo em meio digital (PDF).
Planta Popular: Requerimento padrão; Contrato/ Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis/ Escritura; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Certidão negativa de débito p/ fins de planta popular; Quando apresentar contrato (Juntar a certidão de ônus reais – retirada no cartório)	Revalidação de licença: Requerimento padrão; Alvará original; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Justificativa assinada pelo Responsável Técnico.
Licença de demolição: Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Descrição OU planta indicando a área a serem demolidas e remanescentes.	Certidão de demolição: Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Cópia da Licença de demolição.
Ligação de água e luz: Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Informar se o lote esta vago.	Certidão de numeração: Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis;
Certidão de Construção/ Habite-se: Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Cópia do projeto aprovado (carimbo); Declaração de habite-se assinada pelo Responsável Técnico; Quadro de áreas de unidades autônomas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Cópia do projeto executado em meio digital; Cópia da escritura ou contrato; AVCB para áreas igual ou superior a 600m ²	Retificação de área (lote): Requerimento padrão; Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Cópia da ART/ RRT; Memorial descritivo; Planta Planimétrica Cadastral indicando - confrontações, situação conforme matrícula imobiliária, situação atual, carimbo padrão devidamente assinado.
Retificação de área (gleba). Requerimento padrão; Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Cópia da ART/ RRT; Memorial descritivo; Planta Planimétrica Cadastral em coordenadas UTM, DATUM SAD 69 indicando - confrontações, situação conforme matrícula imobiliária, situação atual, carimbo padrão devidamente assinado.	Certidão de perímetro: Requerimento padrão; Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Cópia da ART/ RRT; Memorial descritivo; Planta Planimétrica Cadastral em coordenadas UTM, DATUM SAD 69 indicando - confrontações, situação conforme matrícula imobiliária, situação atual, carimbo padrão devidamente assinado.
Licença para reforma s/ acréscimo de área: Requerimento padrão; Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis OU Escritura OU Contrato; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel)	Critério básico: Requerimento padrão; Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Descrição do pretendido.
Cópia do projeto: Requerimento padrão; Cópia ATUALIZADA da Matrícula do Registro de Imóveis; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); Anuência do proprietário.	Certidão de denominação de logradouro público Requerimento padrão; Cópia do carnê de IPTU (dados do imóvel); ou nomenclatura das ruas;
Autorização para aterro e desaterro: Requerimento padrão; Requerimento do Departamento de Meio Ambiente; Alvará de construção; Desenho esquemático representando a situação original e posterior do terreno, indicando volume de terra a ser retirado com coeficiente empolamento Cópia da ART/RRT para a atividade de movimentação de terra; Cópia da documentação de propriedade do terreno a ser cortado/aterrado; Cópia do alvará de funcionamento da empresa que irá realizar a movimentação de terra; Autorização do proprietário da área que servirá como disposição final de terra; Cópia da documentação do proprietário do terreno que servirá como disposição final da terra; Cópia do comprovante de propriedade do terreno que servirá como disposição final da terra; Cópia da documentação do proprietário do lote a ser desaterrado; Em caso de disposição em áreas já licenciadas pelo município anexar cópia da licença emitida pelo Departamento de Meio Ambiente.	
Corte de árvores: Requerimento padrão; Requerimento do DMA; Cópia do documento de identidade com foto; Comprovante de propriedade – escritura	Declaração para fins de licenciamento ou formalização de processo junto a SUPRAM: Requerimento padrão; Cópia do formulário de orientação básica (FOB); Cópia do formulário de caracterização de empreendimento (FCEI); Cartão de CNPJ; Cópia do alvará de funcionamento.
Certidão de diretrizes ambientais (parcelamento): Requerimento padrão; Cópia da certidão de uso do solo emitida pela Divisão de Parcelamento e Uso do Solo (DCPUS); Planta identificando o desmembramento proposto.	Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: Requerimento padrão; Uma via do plano de gerenciamento de resíduos de serviços em saúde; Cópia do contrato de serviços firmados com a empresa destinadora de resíduos.
O Requerente poderá ser o proprietário, e/ou o responsável técnico, e/ou o seu representante legal, mediante apresentação de procuração registrada em Cartório	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO II – MANUAL PARA EXECUÇÃO DAS CALÇADAS

NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS CALÇADAS:

- Deverão atender as normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050 / 2004 da ABNT, oferecendo possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, com trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado.
- A localização da rampa de pedestres deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e respeitar as normas de acessibilidade, Código de Posturas e legislação municipal.
- Deverão ser contínuos, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem o trânsito seguro dos pedestres, observados, quando possível, os níveis imediatos dos passeios vizinhos já executados.
- O eventual desnível entre o passeio e o terreno lindeiro (como rampas de acesso, degraus ou nivelamentos) deverá ser acomodado no interior do imóvel, ou seja, depois do limite do alinhamento. Nenhum degrau pode ser feito no passeio, exceto quando a declividade permite.
- Para passeios localizados em logradouros com declividade igual ou maior a 14% serão admitidos degraus desde que os espelhos não ultrapassem 0,18m e piso mínimo de 0,25m.

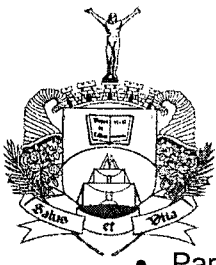
FAIXA AJARDINADA E FAIXA DE MOBILIÁRIO URBANO

A implantação de faixa ajardinada e de mobiliário urbano na calçada é admitida desde que mantida faixa pavimentada com largura mínima de 1,20m. Exceto no caso de calçada com largura inferior a 2,00m que a largura mínima da faixa, a faixa ajardinada e de mobiliário urbano corresponderá a 70% da largura do passeio. Nos casos de loteamentos com restrições urbanísticas que exijam área permeável mínima nas calçadas, será considerado o padrão mais restritivo.

Considera-se Mobiliário urbano: postes, lixeiras, bancos, telefones públicos, entre outros. (atentar se o loteamento exige algum critério mais restritivo)

REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO PARA ACESSO DE VEÍCULOS

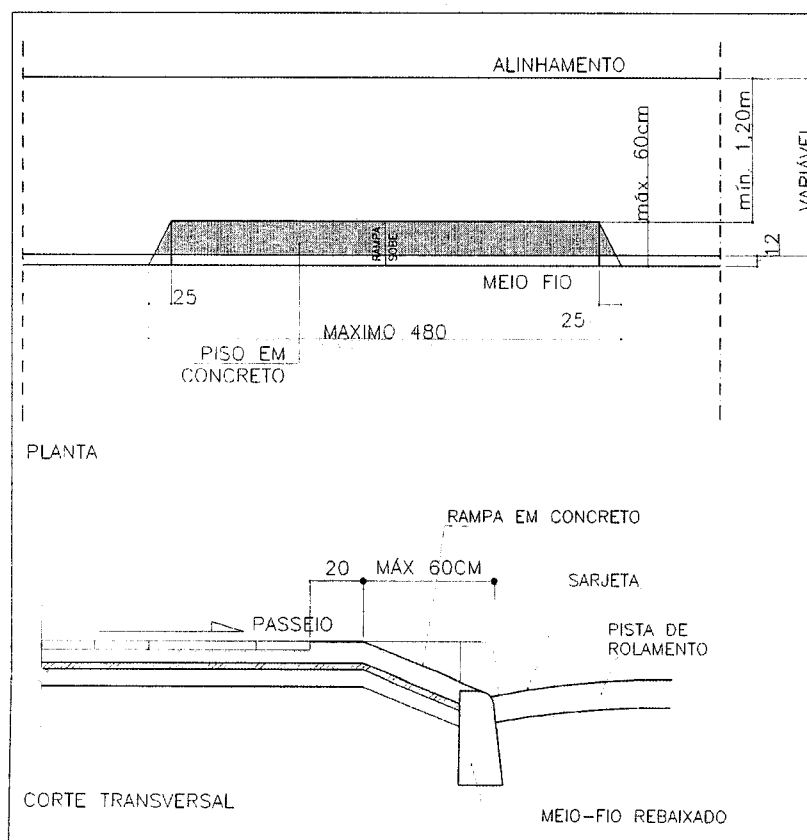
O rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos às edificações e a rampa da calçada devem atender as seguintes condições:



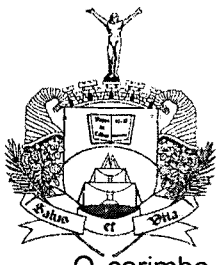
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- Para cada 10m de testada de terreno edificado só será permitido um acesso com extensão máxima de 4,80m; terrenos com testada até 12m será admitido apenas um rebaixamento, com extensão máxima de 4,80m, ou dois rebaixamentos, com extensão máxima de 2,40m cada, distantes entre si pelo menos 5,20m; terrenos com testada acima de 12 metros, é permitido fazer rebaixamentos que computem até a metade da dimensão da testada do lote;
- A distância mínima entre dois acessos, em um mesmo lote, será de 5,20m;
- O acesso de veículos deve estar situado a uma distância mínima de 5m do alinhamento do meio-fio da via transversal, no caso de esquina;
- A localização do acesso só será permitida quando dela não resultar prejuízo para a arborização pública;
- O rebaixamento de meio-fio deve ter a mesma extensão da largura de acesso a veículos da edificação, acrescida de 0,25 m de cada lado, respeitada a extensão máxima de 4,80 m;
- O comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 0,60 m, conforme estabelecido no Código de Posturas do Município, e deve ser perpendicular ao alinhamento do meio-fio, garantindo, livre de qualquer obstáculo, a faixa mínima reservada para a circulação de pedestres com 1,20m.



Modelo de rebaixamento ideal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O carimbo dos projetos apresentados à Prefeitura Municipal será preenchido de acordo com o descrito a seguir:

1. TÍTULO DO PROJETO
 - 1.1. Projeto de construção
 - 1.2. Projeto de regularização
 - 1.3. Projeto de construção e regularização
 - 1.4. Projeto de desdobro
 - 1.5. Projeto de unificação de lotes

Os projetos concomitantes deverão ser descritos neste título.

2. NUMERAÇÃO DA FOLHA

O primeiro dígito indica a numeração da folha e o segundo dígito indica o número de folhas do projeto. Exemplo: FOLHA 1/4

3. CONTEÚDO DA FOLHA

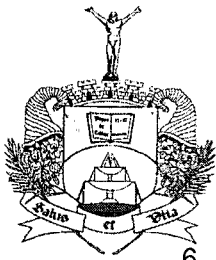
Título dos desenhos apresentados em cada folha, tais como: plantas, cortes, elevações, locação, projeto simplificado, dentre outras.

4. DATA DO PROJETO

Indicação do dia/mês/ano

5. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

- 5.1. Logradouro
- 5.2. Bairro
- 5.3. Lote
- 5.4. Quadra
- 5.6. Macrozoneamento
- 5.7 Grupo de uso
- 5.8 Proprietário



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

6. SITUAÇÃO (sem escala)

Localizar o lote de terreno, situando-o no mínimo em relação a duas vias existentes e cotando-o em relação à pelo menos uma delas, com indicação do norte geográfico.

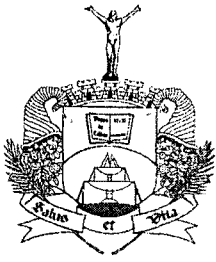
7. Espaço para informações e assinaturas do (s) proprietário (s), autor (es) do projeto e responsável (is) técnico (s), indicando nomes, qualificação profissional e o número do CREA ou CAU de cada profissional.

8. QUADRO DE ÁREAS:

Do terreno(valor em m²)
Existente aprovado(valor em m²)
A regularizar(valor em m²)
A construir(valor em m²)
TOTAL DE CONSTRUÇÃO.....(valor em m²)
De projeção(valor em m²)
Taxa de ocupação(valor em m²)
Coeficiente de aproveitamento(valor em m²)
Área permeável(valor em m²)
Taxa de permeabilidade(valor em m²)

9. RESERVADO PARA CARIMBOS


O dobramento deverá seguir a NBR nº 13142 da ABNT.

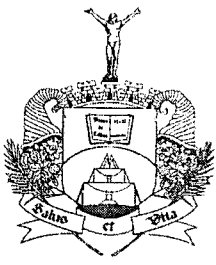


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

	
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
Memorial Descritivo - Projeto Simplificado	
Descrição do tipo de edificação	
<input type="checkbox"/> residencial	<input type="checkbox"/> comercial <input type="checkbox"/> industrial <input type="checkbox"/> misto: Especificar
Descrição de áreas	
à construir _____ m ²	à demolir _____ m ²
à regularizar _____ m ²	Aprovado _____ m ²
	Protocolo _____ Data _____
Numero de unidades autônomas	
<input type="checkbox"/> residencial	<input type="checkbox"/> comercial <input type="checkbox"/> industrial
Recuo Frontal e Guarita	
Recuo Frontal _____ m.	Guarita <input type="checkbox"/> Sim _____ m ² <input type="checkbox"/> Não
Distância Mínima das Aberturas	
Paralela à divisa _____ m.	Perpendicular à divisa _____ m.
Abertura entre blocos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	distância mínima _____ m
Permeabilidade	
Permeabilidade _____ m ² _____ %	Caixa de Captação _____ m ³
Elevadores	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Previsão de implantação posterior
Declaro que o número de elevadores e as dimensões de suas cabinas estão de acordo com as normas da ABNT	
Subsolo	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Utilização: _____
Rampas de Acesso à Edificação de veículos/ pedestres	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Inclinação _____ %
Saliências	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	_____ m.
Empreendimento sujeito a Estudo de Impacto e Vizinhança (EIV)	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Restrições Ambientais	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Restrições de Patrimônio Histórico	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Quantidade de banheiros	
_____ unidades	
Quantidade de vagas de estacionamento	
_____ unidades	
Observações adicionais (campo opcional)	
Declaro estar ciente da legislação em vigor e que são verdadeiras as informações ora prestadas	
Assinatura do Responsável Técnico	Data




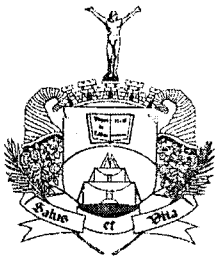
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO V – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Deverão ser indicadas, na planta simplificada e na legenda abaixo de cada foto, os ângulos de visão das fotos. As fotos deverão ser nítidas e à cores. Uma das fotos deve mostrar a frente da edificação, mostrando da calçada ao último elemento construtivo. As demais devem mostrar as laterais e fundos, indicando eventuais empenas cegas, afastamentos, aberturas ou outros elementos pertinentes à avaliação.


Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
		Relatório Fotográfico	
Dados do imóvel			
Rua		Nº	
Quadra	Lote	Loteamento	
FOTO 1		FOTO 2	
FOTO 3		FOTO 4	
Fotos tiradas em ____/____/____			
Poços de Caldas ____/____/____			
Assinatura do responsável pelo Relatório Fotográfico			

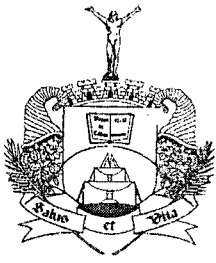


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO VI – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
			
Relatório de Avaliação Técnica			
Parâmetro	Atendido	Não atendido	Correções a serem providenciadas
Parâmetros urbanísticos			
Macrozoneamento/ Grupo de Uso			
Padronização de desenhos			
Taxa de Permeabilidade			
Taxa de ocupação			
Coefficiente de aproveitamento			
Planta			
Cotas externas da edificação			
Cotas do terreno			
Recuo frontal			
Afastamento lateral esquerdo			
Afastamento lateral direito			
Afastamento de fundos			
Projeções (saliências, beirais..)			
Área permeável			
Caixa de captação (se houver)			
Curvas de nível/ níveis			
Vagas de garagem			
Faixa não edificante			
Corte esquemático			
Cotas gerais			
Altura da edificação			
Níveis			
Indicação do PMMF			
Perfil natural do terreno			
Muros de divisas			



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO VI – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Calçada			
Cotas gerais			
Área permeável			
Equipamentos urbanos			
Rampa de acesso a garagem			
Indicação dos níveis			
Diversos			
Cópia em meio magnético			
Proteção de nascentes			
Documentação (matrícula/ escritura/ ART/RRT)			
Quadro de áreas			
Esquema gráfico de áreas			
Memorial descritivo			
Restrições do Patrimônio Histórico (se houver)			
Restrições urbanísticas (se houver)			
Informações adicionais			
O requerente terá prazo de 40 dias úteis, ou 20 dias úteis se for o caso, para fazer as correções solicitadas. Após este prazo, sem as correções efetuadas, o projeto será indeferido.			
Poços de Caldas ____/____/____.		DEFERIDO	
		INDEFERIDO	
Ciência do Responsável Técnico			Data
Assinatura Técnico Responsável pela Aprovação de Projetos - DCPUS			